

LEI N° 1.274/98

Dispõe sobre denominação de via pública

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Francisco de Souza Fortes a rua que tem início na ponte sobre o Ribeirão São Bartolomeu, no limite do Bairro Nova Era, e vai até o número 7 da Rua B, no Bairro Cidade Nova.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a sinalização do referido logradouro no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e fará as devidas comunicações à CEMIG, TELEMIG e ao SAAE.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de setembro de 1998

Fernando Santana

Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Joaquim Moreira, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 15.09.98)